



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1696, DE 05 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊN-
NIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Cia. Siderúrgica de Tubarão, visando a obtenção de Recursos Financeiros, mediante empréstimo da ordem de CR\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros reais), valor este que deverá ser utilizado, de acordo com a variação das TRs, à data da liberação das respectivas parcelas, considerando o valor inicial base conveniado nesta data.

Art. 2º - O empréstimo será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com prazo de carência até dezembro do corrente ano, mediante recursos oriundos do IPTU dos anos de 1994 e 1995, devidos pela CST, bem como através da compensação do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) devidos pela CST ou por qualquer de suas empreiteiras ou prestadoras de serviços, até completar o valor mensal da parcela, que deverá ser corrigido pela TR acrescida de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Os recursos decorrentes do empréstimo a ser contraído deverão ser utilizados na realização de obras de pavimentação, drenagem e urbanização, conforme abaixo:

1. Duplicação da Av. Brigadeiro Eduardo gomes.
2. Pavimentação da Av. Brasil (trecho de São Geraldo à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes).
3. Duplicação da BR 101 à Jacaraípe (Via Feu Rosa).
4. Praça de Jacaraípe.

[Handwritten signature]

.../

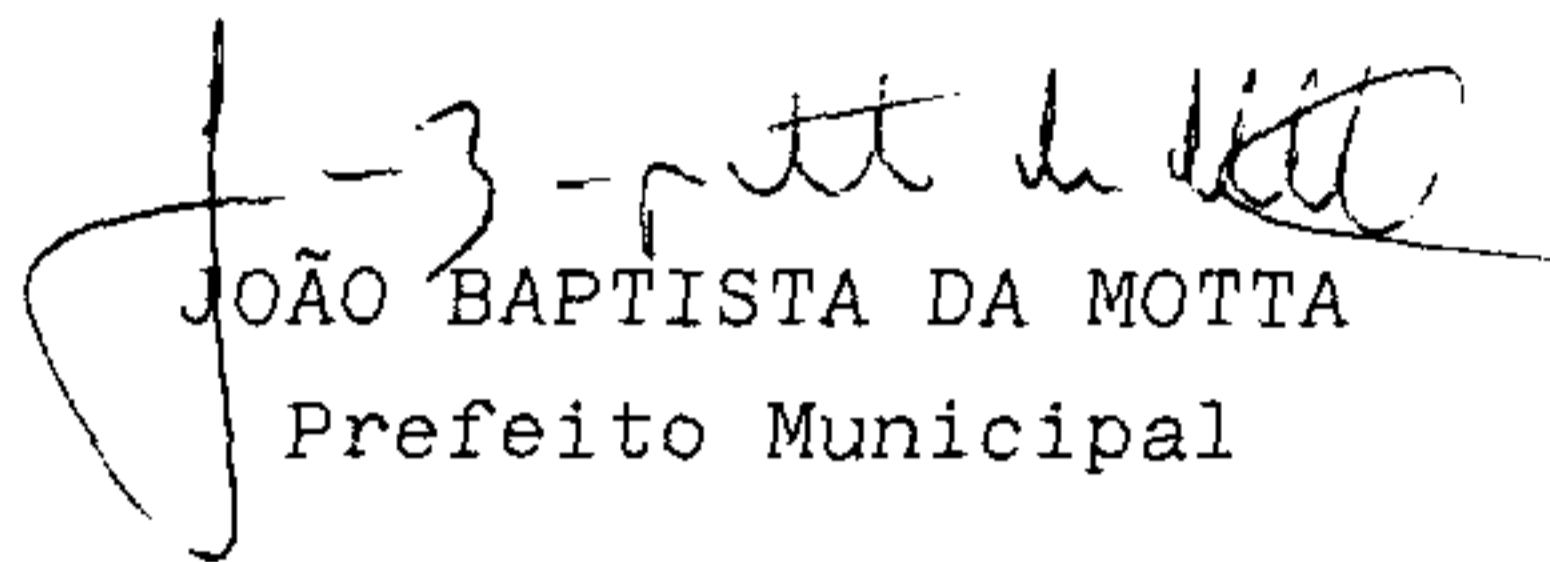


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - O Município da Serra abrirá no orçamento vigente, os 2
créditos adicionais necessários ao ingresso do recurso,
de acordo com os valores a serem repassados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revog
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de agosto de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal